



Prefeitura Municipal de Alexânia

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 30 de Dezembro de 2020**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de refeições prontas tipo self service e acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

**1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – DESCRIÇÃO DOS ITENS;  
**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
**ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;  
**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;  
**ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO;  
**ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Alexânia

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.



Prefeitura Municipal de Alexânia

3.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.

3.8. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.9. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

#### **4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1**

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelos itens da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega,



## Prefeitura Municipal de Alexânia

obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, marca, preço unitário e valor total do item licitado;

c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável;

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.

5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até



Prefeitura Municipal de Alexânia

10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## Prefeitura Municipal de Alexânia

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. A pregoeira definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

6.15. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.

6.16. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do produto no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a administração convocará as licitantes constante do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alexânia

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2**

### **8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

- a) cédula de identidade do responsável pela administração da empresa;
- b) Ato constitutivo da empresa licitante, que deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Alexânia

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

i) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

j) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

8.1.1. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.4. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.





Prefeitura Municipal de Alexânia

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1- Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Alexânia/GO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) Fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



## Prefeitura Municipal de Alexânia

compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

10.3- As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

10.4- O registro de preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura da respectiva ata, à partir da data de sua publicação. Havendo contratação o ajuste poderá ser prorrogado como previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

10.5- A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 11 deste Edital.

10.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.7- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.8- Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Alexânia

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Prefeitura Municipal de Alexânia

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Alexânia – GO, 14 de Dezembro de 2020.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Alexânia

## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

MARMITEX E REFEIÇÕES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>MARMITEX</b> - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex".</p> <p>A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.</p> <p>As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.</p>	UNIDADE	<b>3.700</b>
2	<p><b>REFEIÇÕES SELF-SERVICE</b> - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.</p>	UNIDADE	<b>830</b>



Prefeitura Municipal de Alexânia

## **ANEXO II TERMO DE REFERENCIA**

### **1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

- 1.1. Coordenação Geral de Gabinete
- 1.2. Secretaria Municipal de Administração
- 1.3. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 1.6. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- 1.7. Secretaria Municipal de Obras Públicas
- 1.8. Secretaria Municipal de Educação
- 1.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.10. Subprefeitura de Alexânia
- 1.11. Secretaria Municipal de Saúde

### **2. OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a abertura de processo licitatório no sistema Registro de Preço para aquisição futura de refeições prontas tipo self service e acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, conforme anexo I e especificações indicadas neste termo.



Prefeitura Municipal de Alexânia

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de refeições tipo self service e acondicionadas em embalagens tipo marmitex durante ações do Governo, através das Secretarias Municipais, Subprefeitura de Alexânia e Fundos, tais como; treinamentos, serviços internos ininterruptos, manutenção de estradas, manutenção de pontes, campanhas de vacinação, campanhas educativas, entre outros, sendo economicamente viável a aquisição de refeições prontas, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição de produtos e utensílios necessários para preparação das refeições, podendo com essas aquisições proporcionar também maior agilidade na execução das ações propostas.

3.2 Justifica-se o quantitativo dos itens solicitados no atendimento às necessidades dos órgãos solicitantes para o exercício de 2021 e baseando se no quantitativo utilizado no exercício anterior.

### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

4.1. O objeto da Ata de Registro de Preços pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, sendo, por essa razão, classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520/02, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, tipo menor preço por item.

4.2. A licitação proposta deverá se dar na modalidade Pregão Eletrônico ou, na sua impossibilidade, será realizado Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços – SRP.



Prefeitura Municipal de Alexânia

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão; nos Decretos Municipais n.º 041, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, e n.º 123, de 25 de maio de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública do Município de Alexânia/GO.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

6.1 As descrições e o quantitativo desta contratação encontram-se relacionados no ANEXO I, colacionado a esse Termo de Referência, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado.

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado para a aquisição deste objeto, conforme pesquisa inicial de mercado é de **R\$ 115.255,00 (Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 100.030,00 (cem mil e trinta reais) estimado para o Fundo do Executivo, R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) estimado para o Fundo Municipal de Assistência Social, R\$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais) estimado para o Fundo Municipal de Saúde e R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) estimado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.





Prefeitura Municipal de Alexânia

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A seguinte aquisição, fundamentada no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, está em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda. Também está de acordo com a Lei Orçamentária Anual 1515/2019, conforme disposto na Certidão de Dotação Orçamentária emitida pela Coordenação geral do Tesouro.

8.2. O valor estimado da contratação pretendida objeto deste Termo de Referência, relativamente ao Executivo, correrá à conta das seguintes Dotações:

Gabinete:

10.01.04.122.1004.2.046.3.3.90.30, ficha 07, fonte 100, sub elemento 21.

10.01.04.122.1004.2.046.3.3.90.39, ficha 09, fonte 100, sub elemento 41.

Secretaria Municipal de Administração:

10.49.04.122.1004.2.104.3.3.90.30, ficha 76, fonte 100, sub elemento 21.

10.49.04.122.1004.2.104.3.3.90.39, ficha 80, fonte 100, sub elemento 41.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

10.51.20.605.1020.2.125.3.3.90.30, ficha 228, fonte 100, sub elemento 21.

10.51.20.605.1020.2.125.3.3.90.39, ficha 230, fonte 100, subelemento 41.

Secretaria Municipal de Fazenda:

10.48.04.123.1004.2.101.3.3.90.30, ficha 46, fonte 100, sub elemento 21.

10.48.04.123.1004.2.101.3.3.90.39, ficha 49, fonte 100, sub elemento 41



Prefeitura Municipal de Alexânia

Secretaria Municipal de Obras Públicas:

10.54.15.451.1015.2.118.3.3.90.30, ficha 296, fonte 100, sub elemento 21.

10.54.15.451.1015.2.118.3.3.90.39, ficha 298, fonte 100, sub elemento 41.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

10.53.15.452.1015.2.122.3.3.90.30, ficha 261, fonte 100, sub elemento 21.

10.53.15.452.1015.2.122.3.3.90.39, ficha 263, fonte 100, sub elemento 41.

Subprefeitura de Alexânia:

10.49.04.122.1004.2.104.3.3.90.30, ficha 76, fonte 100, sub elemento 21.

10.49.04.122.1004.2.104.3.3.90.39, ficha 80, fonte 100, sub elemento 41.

Secretaria Municipal de Educação:

10.50.12.361.1012.2.110.3.3.90.30, ficha 123, fonte 101, sub elemento 21.

10.50.12.361.1012.2.110.3.3.90.39, ficha 138, fonte 101, sub elemento 41.

8.3. O valor estimado da contratação pretendida objeto deste Termo de Referência, relativamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, correrá à conta das seguintes Dotações:

FMAS:

14.12.08.122.1408.2.039.3.3.90.30, ficha 464, fonte 100, sub elemento 21.

14.12.08.122.1408.2.039.3.3.90.39, ficha 467, fonte 100, sub elemento 41.

Prog. Assist.: 14.12.08.244.1408.2.041.3.3.90.30

FMMA:



## Prefeitura Municipal de Alexânia

19.01.18.541.1918.2.044.3.3.90.30, ficha 552, fonte 100, sub elemento 21

19.01.18.541.1918.2.044.3.3.90.39, ficha 556, fonte 100, sub elemento 41

FMS:

13.04.10.122.1310.2.033.3.3.90.30, ficha 380, fonte 102, sub elemento 21.

13.04.10.122.1310.2.033.3.3.90.39, ficha 385, fonte 102, sub elemento 41.

### **9. VIGÊNCIA**

9.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

### **10. PROPOSTA DE PREÇO**

10.1. A proposta apresentada pela licitante deverá respeitar o limite do valor estimado por item, estabelecido na planilha de formação de preços deste Termo de Referência.

10.2. Os preços apresentados na proposta da licitante deverão incluir todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos, funcionários, aquisição de matéria prima e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

### **11. CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93, a Administração, se julgar



## Prefeitura Municipal de Alexânia

conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

## **12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1 As refeições/marmitex/Self Service serão retirados pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades.

### 12.2 Da Entrega

12.2.1 As refeições/marmitex/Self Service serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2.2 A CONTRATADA deverá ter um ponto de entrega na sede do Município de Alexânia, para que a CONTRATANTE possa retirar os produtos quando necessário.

12.2.3 Os produtos deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial. Qualquer alteração no item de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

12.2.4 O prazo para a entrega das refeições tipo marmitex será de acordo com o solicitado na requisição ou de até 30 minutos, contados da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

12.2.5 No caso das refeições tipo Self Service o usuário fará sua refeição na sede da contratante onde comparecerá munido com requisição emitida pela Secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal de Alexânia

### 12.3 DA VALIDADE

12.3.1 A validade para cada item será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir do horário da entrega dos produtos marmitex/self service.

12.4 Caso os itens entregues estejam em desacordo com este Termo de Referência serão rejeitados, devendo a empresa substituí-los, às suas expensas, no total ou em parte, o que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.5 Os itens deve ser entregues sob garantia de qualidade e deverão ser fornecidos pela empresa de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo.

12.6 Os itens devem ser entregues aos solicitantes em perfeitas condições para consumo, no caso das refeições tipo marmitex acondicionadas em embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação e no caso das refeições tipo self service, devem ser fornecidos pratos e talheres em boas condições de uso, extremamente limpos/higienizados, assim como todo o espaço físico da contratada.

### 13. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

13.1 As refeições tipo Self Service e marmitex serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

13.2.1 O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega/retirada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.



## Prefeitura Municipal de Alexânia

13.2.2 O recebimento definitivo se dará após o recebimento provisório, no prazo máximo de 03 (três) horas, onde serão avaliadas as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

13.3 O recebimento definitivo do objeto não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

13.4 Caso as especificações ou quantidade não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a empresa deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 As refeições self service/marmitex entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2 Entregar o solicitado de acordo com as especificações, prazos e condições do Termo de Referência, em consonância com a proposta de preço, mediante a solicitação da Contratante, cumprindo fielmente o estabelecido no Termo de Referência.

14.3 Estar apta e em condições de entregar as refeições self service/marmitex solicitadas a partir do 1º (primeiro) dia útil após contratação.

14.4 Respeitar os prazos e horários das atividades de retiradas.

14.5 O fornecimento deverá estar disponível em todos os dias da semana, em horário comercial, excetuado feriados oficiais.

14.6 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.



Prefeitura Municipal de Alexânia

14.7 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases às técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

14.8 Quaisquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

14.9 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

14.10 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

14.11 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

14.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

14.13 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento objeto.

14.14 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Alexânia em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante.

14.15 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento dos produtos self service/marmitex que forem adjudicados em consequência do contrato.



## Prefeitura Municipal de Alexânia

14.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.17 A empresa deverá disponibilizar, logo após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais necessidades, sendo que os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis em dias úteis em horário comercial.

14.18 Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE o Alvará da Vigilância Sanitária.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Retirar das dependências da CONTRATADA os itens solicitados conforme disposto no subitem 6.1 deste Termo de Referência.

15.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

15.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

15.4 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para execução do objeto.

15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.6 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.





## Prefeitura Municipal de Alexânia

15.7 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

15.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à empresa, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma por servidor responsável.

16.2 A nota fiscal conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Contratante.

16.3 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras ao **Município de Alexânia, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.298.975/0001-00, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o n.º 11.254.840/0001-05, Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o n.º 14.804.921/0001-11 ou Fundo Municipal de Meio Ambiente inscrito no CNPJ sob o n.º 18.205.318/0001-74.**

16.4 A empresa deverá juntar a nota fiscal que for entregue todas as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas para formulação do processo, conforme previsão legal.



## Prefeitura Municipal de Alexânia

16.5 Ocorrendo a devolução da nota fiscal por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 16.1 deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega ao Contratante.

16.6 Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao informado através de orçamento apresentado.

16.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, estes serão restituídos à empresa para as correções solicitadas, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

### **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. A empresa deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

### **18. FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor da Contratante, conforme o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2 São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:

18.2.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

18.2.2 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento do objeto, observando os prazos de vigência e execução;

18.2.3 Comunicar formalmente ao responsável pela pasta, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a empresa em casos de descumprimento de cláusulas estabelecidas e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do



## Prefeitura Municipal de Alexânia

objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2.4 Zelar pela fiel execução do objeto, sobretudo no que concerne à qualidade das refeições self service/marmitex entregues.

18.2.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **19. REVISÃO E CANCELAMENTO**

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



Prefeitura Municipal de Alexânia

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 19.7.1, 19.7.2 e 19.7.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou

19.9.2. A pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Alexânia

## **20. DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Trata-se do cadastro de reserva cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento, evitando assim a frustração prematura da ata de registro de preços. 20.2. Nessa esteira o art. 11 do Decreto Municipal n.º 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requeremos o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-GO, 20 de Novembro de 2020.

### **PAULO CESAR DA SILVA CUNHA**

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria nº 38/2019

### **ANA LÍVIA DE ALMEIDA PORTELA**

Secretária Municipal de Administração Interina

Mat. 251001

### **ELOIZA SOUZA SOARES**

Secretária Municipal de Fazenda

Portaria nº 34/2018



Prefeitura Municipal de Alexânia

**JANISSE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 74/2019

**MICHELLE SARDELA SEIXAS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 270/2018

**JEOVAH GOMES CORDEIRO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Portaria nº 34/2018

**JORDAN RIBEIRO GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Obras Públicas

Portaria nº 245/2020

**ROSA MARIA NOBERTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 019/2020

**MARCELO CAMPOS PEREIRA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula nº 53001

**SEBASTIÃO LOURENÇO SILVA**

Subprefeito de Olhos D'água

Portaria nº 160/2020



Prefeitura Municipal de Alexânia

**MARCIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 52/2019



Prefeitura Municipal de Alexânia

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_(indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





Prefeitura Municipal de Alexânia

## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Alexânia

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Alexânia

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE**  
**LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Alexânia

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº **027/2020** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o fornecimento de refeições prontas tipo self service e acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O fornecimento das Refeições e Marmitex, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, com entrega imediata.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo previsto na cláusula primeira poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que mantidas as mesmas condições e preços, limitado aos quantitativos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 027/2020.

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago à CONTRATADA, pelo fornecimento de Refeições e Marmitex é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os preços dos produtos, objeto do presente contrato não haverá reajustamento durante a execução.



Prefeitura Municipal de Alexânia

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas-notas fiscais dos Produtos fornecidos deverão ser apresentadas para a CONTRATANTE mensalmente, para pagamento até o 5º dia útil depois de sua apresentação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou ainda em caso de tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo constante das requisições de fornecimento e/ou prática por parte da CONTRATADA, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATANTE, sempre que necessário achar, submeterá à análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com o intuito de se verificar o padrão de qualidade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA** - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, por prática das seguintes irregularidades:

- a) por 2 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;
- b) por 3 (três) anos, quando a CONTRATADA fornecer produtos adulterados, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela CONTRATANTE.
- c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso a CONTRATADA venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" da presente cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio de servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica reconhecido à CONTRATANTE o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.



Prefeitura Municipal de Alexânia

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA NONA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A vigência do presente contrato será de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

1. \_\_\_\_\_  
CPF



Prefeitura Municipal de Alexânia

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020**, publicada no \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo nº 6299/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de refeições prontas tipo self service e acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais., especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 027/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

END: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CONTATOS: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Alexânia

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.





Prefeitura Municipal de Alexânia

## **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Alexânia

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**